

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE ALAGOAS

Maceió, 29 SET 1986

OG - 548 /86-01.1

Senhor Ministro

Preocupado com o impasse surgido no encaminhamento da reocupação das terras pertencentes a tribo Wassu neste Estado, desloquei-me na última quinta-feira, 18 deste, para, juntamente com os Ministros Ronaldo Costa Couto, do Interior e Dante de Oliveira, da Reforma Agrária, estudar e definir uma solução justa e pacífica para esta questão que tanto tem me inquietado.

2. No citado encontro tivemos a felicidade de conseguir uma proposta de consenso que, tenho certeza, resolverá todo o impasse existente, montada nas seguintes condições:

a - será garantida, através de Decreto Presidencial, a posse dos 32 (trinta e dois) agricultores que atualmente produzem cana-de-açúcar na região do conflito, município de Joaquim Gomes;

b - esta garantia formal da posse, com validade até 31.01.1987, assegurará direitos para colheita das safras respectivas, bem como a

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOÃO SAYAD
Digníssimo Ministro-Chefe da
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Palácio do Planalto
BRASÍLIA - DF

--/DP

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE ALAGOAS

OG-548 /86

-2-

justa indenização pelas benfeitorias existentes, em moeda corrente, até a data de vigência da posse, tudo em acordo com o Decreto Presidencial a ser editado; e,

c - atendidos os pressupostos acima, os atuais proprietários se comprometeriam a desocupar a área em litígio, após prévia homologação de um acordo, perante a Justiça Federal, onde ficasse patenteadado o reconhecimento da área total de 2 788 ha (dois mil setecentos e oitenta e oito) hectares e a consequente renúncia recíproca sobre qualquer pleito futuro, jurídico ou administrativo, sobre a citada matéria.

3. Ocorre, Senhor Ministro, que a colimação de tal entendimento somente será efetiva se o MINTER, o MIRAD e o Governo de Alagoas viabilizarem o reassentamento dos trinta e dois proprietários rurais que detêm a atual posse das terras. Do consenso a que chegamos, o Governo do meu Estado assumiu a dupla responsabilidade de doar 104 ha (cento e quatro hectares) destinados a transferir os treze proprietários, menores detentores de áreas entre um (1) e vinte e cinco (25) hectares, além de indicar os restantes 2 337 ha (dois mil trezentos e trinta e sete hectares) a serem indenizados pelo Governo Federal para relocação dos dezenove proprietários restantes. Ainda assim, a questão ficou pendente de solução definitiva pela confissão dos Senhores Ministros Costa Couto e Dante de Oliveira da inexistência de Cz\$ 14.646.000,00 (quatorze milhões seiscentos e quarenta e seis mil cruzados) no Governo Federal para indenização dos 2.441 ha (dois mil quatrocentos e quarenta e hum hectares) de terras que ensejariam a necessária, justa e pacífica solução para esta questão.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE ALAGOAS

OG-548/86

-3-

4. Assim é que me dirijo a Vossa Excelência, numa nova tentativa de, oferecendo o sacrifício das metas administrativas do Estado de Alagoas, encontrar a solução desejada, esclarecendo e propondo:

a - o valor total das indenizações eleva-se a Cz\$ 30.997.659,02 (trinta milhões, novecentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e nove cruzados e dois centavos), sendo Cz\$ 16.351.659,02 (dezesesseis milhões trezentos e cinquenta e hum mil seiscentos e cinquenta e nove cruzados e dois centavos) referentes às benfeitorias e Cz\$ 14.646.000,00 (quatorze milhões seiscentos e quarenta e seis mil cruzados) atinentes à aquisição de 2 441 ha (dois mil quatrocentos e quarenta e um hectares) de terras em outras regiões do Estado, ao valor de Cz\$ 6.000,00/ha, para onde seriam remanejados os atuais proprietários rurais;

b - não dispondo a FUNAI, conforme já adiantei, de recursos que não seja o montante estritamente necessário às indenizações de benfeitorias (Cz\$ 16.351.659,02) permito-me sugerir a Vossa Excelência transferir a destinação dos recursos contemplados ao Estado de Alagoas, através da EM nº 321 de 07.8.1986, e que seriam aplicados em programas de auto-construção de moradias nas periferias de Maceió e Arapiraca, para cobrir parte dos encargos com aquisição de terras. Para tal, bastaria uma autorização de Vossa Excelência à SAREM para accitação de um plano de aplicação compatível com a nova destinação; e,

c - destinar os recursos complementares de Cz\$ 4.646.000,00 (quatro milhões seiscentos

Caro

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE ALAGOAS

OG-548 /86

-4-

tos e quarenta e seis mil cruzados) do orçamen-
to da União à FUNAI/MINTER, visando assegurar,
por definitivo, o respaldo financeiro à solu-
ção de um problema que, lamentavelmente, alcan-
çou o ponto de maior intransigência entre as
partes num momento de acalorada campanha elei-
toral, onde a natural busca de cooptação pode
representar um sério e perigoso risco a um epi-
sódio lamentável, senão catastrófico.

Certos da sensibilidade de Vossa Ex-
celência às questões do meu Estado, antecipo meus melho-
res agradecimentos pelo apoio e agilidade que tenho cer-
teza serão dispensados à questão.


JOSE TAVARES
GOVERNADOR

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE ALAGOAS

MACEIÓ, 30 SET 1986

OG 552/86.01.1



Senhor Ministro,

Estou fazendo chegar às mãos de Vossa Excelência, em anexo, cópia de expediente que encaminhei ao Senhor Ministro da Fazenda, com o objetivo de definir solução justa e pacífica para a ocupação de terras, localizadas nesta Unidade da Federação, em posse de terceiros, por parte dos índios da tribo Wassu.

O expediente é fruto dos entendimentos que envolveram o Governo do Estado de Alagoas e os Ministérios da Reforma Agrária e do Interior, motivo pelo qual conto com o empenho pessoal de Vossa Excelência, junto ao Ministro Dilson Funaro, no sentido de atingirmos, a curto prazo, o objetivo que todos pretendemos.

Seguro de sua atenção, reafirmo-lhe protestos de consideração e especial apreço.

José Tavares
JOSE TAVARES
Governador

Excelentíssimo Senhor
Ministro DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
BRASILIA - DF.
DM/Rca.

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO MIRAD
SECRETARIA GERAL - SAA
Registro n.º 799
Data 14.10.86 Hora 10:30
Assinatura *[assinatura]*

CTI
RNº 59
DATA 14.10.86
HORA 11:30